

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzêta

LEI Nº 187, de 04 de junho de 1970.

Revoga a Lei nº 166, de 7 de julho de 1970

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA. - Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei;

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus têrmos, a Lei nº 166, de 7 (sete) de julho de 1968, que outorgou à Companhia de Águas e Esgotos' do Nordeste - CAENE, Sociedade de Economia Mista, a exploração pelo pr<u>a</u> zo de 30 (trinta) anos , dos Sorviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotos Sanitários, deste Município.

Art. 2º - Em consequência da revogação da Lei nº 166, de 07 de ju lho de 1968, referida no Artigo anterior, fica o Poder Executivo autori zado a promover, junto a antiga concessionária, Companhia de águas e Es gotos do Nordeste - CAENE, a rescisão, amigável ou judicial, do Contrat to de Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e de Esgotos Sanitários, dêste Município, assinado em 20 de maio de 1969.

17

Art. 3º - Nos térmos desta lei, os Serviços Públicos de Abastecimen to de Águas e Esgotos Sanitários, deste Município, são concedidos, pelo prazo de 30 (trinta) anos, à Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grando do Norte - CAERN, Sociedade de Economia Mista, estadual, com a qual, as sinada a rescisão com a antiga concessionária, CAENE, deverá ser assina do o competente contrato para a exploração dos mencionados serviços.

Art. 4º · A presente lei entra rá em vigor na data de sua publica ção , revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 4 de junho de 1970. Cicero Simão Bezerra Prefeito. iveira Alexandrina de Oliveira Campos Secretaria.